



MINUTA – EDITAL DE CONCURSO N° XX/2026 – CCTG

Prêmio Troféu Gralha Azul – 43ª Edição/2027

O **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA (CCTG)**, autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), sediada na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-000, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, na modalidade **CONCURSO N° XX/2026**, cujo critério de julgamento será **CONTEÚDO ARTÍSTICO**, para premiação dos profissionais do **teatro paranaense** que mais se destacaram nas categorias estabelecidas neste Edital, sendo aplicáveis às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Decreto Estadual nº 3.463/2023.

O período para a inscrição neste Edital é de **01 de novembro de 2026 a 30 de setembro de 2027**, sendo aceitos espetáculos que **tenham início de apresentação em 01 de dezembro de 2026 e encerramento das apresentações em 31 de outubro de 2027**, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

As publicações referentes a este Edital deverão ser acompanhadas no site do CCTG www.teatroguaira.pr.gov.br/gralhaazul e as inscrições ocorrerão no site www.trofeugralhaazul.pr.gov.br.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do Concurso nº **XX/2026** – “Prêmio Troféu Gralha Azul – 43ª Edição” a premiação das companhias e profissionais do teatro paranaense que mais se destacaram nas categorias estabelecidas abaixo:

- 1.1.1** Espetáculo;
- 1.1.2** Espetáculo para Criança;
- 1.1.3** Direção;
- 1.1.4** Direção de Espetáculo para Criança;
- 1.1.5** Atriz;
- 1.1.6** Ator;
- 1.1.7** Atriz coadjuvante;
- 1.1.8** Ator coadjuvante;
- 1.1.9** Atriz de espetáculo para crianças;
- 1.1.10** Ator de espetáculo para crianças;
- 1.1.11** Iluminação;
- 1.1.12** Sonoplastia;
- 1.1.13** Figurino;
- 1.1.14** Cenário;

1.1.15 Caracterização/Maquiagem;

1.1.16 Dramaturgia;

1.2 Serão aceitas inscrições de trabalhos coletivos para as seguintes categorias: Direção e Direção de Espetáculo para Criança.

1.3 Serão aceitas inscrições de trabalhos individuais e em coautoria para as seguintes categorias: Direção, Direção de Espetáculo para Criança, Iluminação, Sonoplastia, Figurino, Cenário, Caracterização / Maquiagem e Dramaturgia.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 O presente Edital regulamenta o Concurso de seleção e concessão de prêmio do “Troféu Gralha Azul – 43ª Edição”, estabelecendo os requisitos e demais condições a serem satisfeitas pelos interessados.

2.2 O presente Concurso visa o reconhecimento, valorização e incentivo ao talento do artista paranaense, bem como à qualidade da produção teatral **profissional** do Paraná.

2.3 O Concurso de seleção e concessão de prêmio do “Troféu Gralha Azul – 43ª Edição” será realizado nas seguintes etapas:

I – inscrição;

II – análise e homologação das inscrições;

III – avaliação; e

IV – premiação.

2.4 Entende-se por profissional o artista portador de registro profissional, conforme legislação vigente, como disposto nos artigos 4º e 6º da Lei nº 6.533/1978, para artes cênicas na categoria de teatro, ressalvada a exceção aplicada à categoria Dramaturgia, prevista no item 2.4.2 deste Edital.

2.4.1 Serão aceitos os registros profissionais conforme o rol de profissões homologadas, disposto na Lei nº 6.533/1978 e Decreto nº 82.385/1978, e seus anexos.

2.4.2 Para a categoria Dramaturgia, considerando a inexistência de registro profissional específico para a função de dramaturgo no âmbito da legislação aplicável, será admitido Registro Profissional (DRT) em qualquer das funções regulamentadas pela Lei Federal nº 6.533/1978 e pelo Decreto Federal nº 82.385/1978 e seus anexos, para artes cênicas, devendo o profissional comprovar a autoria ou coautoria da obra inscrita.

2.5 Entende-se por produção teatral profissional as produções em que os envolvidos na montagem sejam habilitados profissionalmente nas funções por eles desenvolvidas, sendo que aqueles não habilitados não poderão concorrer à premiação.

2.6 Serão aceitas inscrições de trabalhos em coautoria, conforme item 1.3, desde que todos os profissionais inscritos possuam registro profissional na função por eles desenvolvida, ressalvada a categoria Dramaturgia, para a qual se aplica o disposto no item 2.4.2.

2.6.1 Para as inscrições em coautoria, a eventual indicação recairá sobre a obra criada em coautoria, devendo todos os coautores regularmente inscritos constarem formalmente como indicados.

2.6.2 Serão aceitas inscrições de trabalho para direção coletiva, conforme item 1.2, desde que todos os artistas envolvidos na direção possuam registro profissional em qualquer função prevista na Lei nº 6.533/1978 e Decreto nº 82.385/1978 e seus anexos, sendo necessário que um destes inscritos tenha registro específico na função de diretor teatral.

2.7 Serão publicados no site do CCTG as inscrições homologadas, parcialmente homologadas e as não homologadas.

2.8 Para que as inscrições sejam analisadas e homologadas, é necessário que a **função de direção teatral seja exercida por profissional devidamente habilitado**. Caso não seja comprovado o registro profissional na função de direção teatral, **todas as categorias da inscrição não serão homologadas**.

2.9 A não comprovação do registro profissional exigido por qualquer das demais categorias implicará a não homologação da respectiva inscrição e da categoria Espetáculo, em razão do não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital para caracterização da produção teatral profissional, mantendo-se as demais categorias regularmente habilitadas.

2.9.1 Serão classificadas como homologadas as inscrições que atenderem a todos os requisitos do edital.

2.9.2 Serão classificadas como parcialmente homologadas as inscrições em que uma ou mais categorias não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, permanecendo homologadas as demais categorias regularmente habilitadas.

2.9.3 Serão classificadas como inscrições não homologadas aquelas que não observarem os prazos estabelecidos neste Edital ou que apresentarem irregularidades documentais ou de cadastramento que impeçam a habilitação da produção teatral profissional.

2.10 As companhias deverão garantir aos membros da Comissão de Avaliação acesso aos espetáculos inscritos.

3 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 O presente Edital estabelece critérios de pontuação destinados a promover a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas e outros grupos minorizados socialmente, utilizando por analogia o disposto no art. 16, § 1º, inciso III, e § 2º, do Decreto Federal nº 11.525/2023 e com o art. 2º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

3.2 Para a categoria Espetáculo e inscrições coletivas, quando, mediante análise da composição dos profissionais regularmente inscritos, no mínimo 50% (cinquenta por cento), integrem um ou mais dos seguintes grupos sociais: mulheres, pessoas negras (pretas e pardas) pessoas integrantes ou oriundas de comunidades indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombos, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e pessoas idosas, será aplicada a indução de nota, correspondente à pontuação adicional estabelecida no item 8.5.

3.3 Para as categorias individuais e inscrições em coautoria, o profissional que integre um dos seguintes grupos sociais: mulheres, pessoas negras (pretas e pardas), pessoas integrantes ou oriundas de comunidades indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e pessoas idosas, será aplicada a indução de nota, correspondente à pontuação adicional estabelecida no item 8.5.

3.4 Para as inscrições em coautoria, independentemente do número de coautores, a **indução de nota recairá sobre a pontuação final atribuída à categoria inscrita** e não a um profissional de forma isolada.

3.4.1 Nas inscrições em coautoria, o enquadramento de ao menos um dos coautores nas condições previstas no item 3.3 será suficiente para a aplicação da indução de nota à respectiva categoria.

3.5 A comprovação, para fins de aplicação da indução de nota prevista neste item, será realizada mediante autodeclaração apresentada no ato da inscrição.

4 CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Concurso produções teatrais profissionais que atendam às disposições deste Edital.

4.2 Poderão concorrer ao Prêmio companhias e artistas profissionais integrantes da produção teatral que sejam naturais do Estado do Paraná ou residentes no Estado do Paraná, observados os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3 As companhias deverão observar os seguintes critérios para participação neste Concurso:

4.3.1 Para participação neste Concurso, serão consideradas as apresentações realizadas no período compreendido entre **01 de dezembro de 2026 e 31 de outubro de 2027**, observados os demais requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

4.3.2 Serão exigidas, no mínimo, 08 (oito) apresentações públicas do espetáculo, de forma consecutiva ou não, dentro do Estado do Paraná.

4.3.2.1 A inscrição deverá ser formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da primeira apresentação informada para fins de avaliação, garantindo o tempo hábil para o trâmite de homologação documental e o planejamento de escala da Comissão de Avaliação.

4.3.2.1.1 As inscrições realizadas com antecedência inferior a 30 (trinta) dias da primeira apresentação informada para fins de avaliação não serão homologadas.

4.3.2.2 Para as Companhias e produções localizadas em municípios fora da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), a avaliação presencial ocorrerá no local de apresentação indicado na inscrição, observado o prazo do item 4.3.2.1.

4.3.2.3 O CCTG organizará a escala, os itinerários e os deslocamentos da Comissão de Avaliação, sempre que possível de forma concentrada e regionalizada, visando à economicidade e à eficiência administrativa.

4.3.2.4 As Companhias sediadas fora da Região Metropolitana de Curitiba que optarem por realizar a temporada de avaliação no município de Curitiba deverão realizar, obrigatoriamente, no mínimo 02 (duas) apresentações na capital e comprovar a realização de outras 06 (seis) apresentações em seus municípios de origem ou demais cidades do Estado.

4.3.2.5 A opção prevista no item 4.3.2.4 não acarretará ao CCTG qualquer responsabilidade pelo custeio de despesas de transporte, traslado, alimentação, hospedagem ou outras despesas necessárias à realização das apresentações em Curitiba.

4.3.3 Caso o espetáculo já tenha saído de cartaz antes da publicação deste edital, serão necessárias a realização de, no mínimo, 02 (duas) apresentações em cartaz de retorno. Aplica-se a estas o mesmo prazo obrigatório de inscrição com 30 (trinta) dias de antecedência das apresentações para triagem e agendamento da Comissão de Avaliação e comprovar ao menos 06 apresentações anteriores, atendendo assim as 08 apresentações estipuladas no item 4.3.2.

4.3.4 Eventuais alterações de data, horário ou local das apresentações informadas no ato da inscrição deverão ser comunicadas ao CCTG com a maior antecedência possível, para fins de reorganização da escala da Comissão de Avaliação.

4.3.4.1 O cancelamento ou alteração das apresentações que impossibilite a avaliação do espetáculo ou resulte no descumprimento do número mínimo de apresentações previsto neste Edital poderá acarretar a impossibilidade de participação na premiação.

4.4 Não poderão participar deste Concurso pessoas físicas ou jurídicas que:

4.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.4.2 Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CCTG ou com agente público que desempenhe função neste Edital, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.3 Sejam servidor ou dirigente do Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG), bem como a empresa da qual figurem como sócios ou dirigentes.

4.4.4 Enquadrem-se nas hipóteses de impedimento aplicáveis previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4.5 Integrem a Comissão de Avaliação da *43ª Edição do Troféu Gralha Azul*.

4.5 Não poderá ser inscrito espetáculo que tenha sido regularmente premiado em edição anterior do Prêmio Troféu Gralha Azul.

4.6 É vedado o cadastro de produções realizadas pelo Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG).

4.7 Caso seja constatada divergência entre as informações constantes do Programa, Ficha Técnica e/ou material de divulgação da produção e aquelas declaradas na ficha de inscrição, que comprometa a comprovação da participação ou da função exercida pelo profissional inscrito, a respectiva categoria e a categoria Espetáculo não serão homologadas, mantendo-se regularmente inscritas as demais categorias não atingidas pela irregularidade.

5 INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição é a etapa na qual as companhias formalizam sua participação no Concurso e indicam as categorias nas quais pretendem concorrer, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 O período de inscrição será de **01 de novembro de 2026 a 30 de setembro de 2027**, devendo ser respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.3 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pelo site: www.trofeugralhaazul.pr.gov.br

5.3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo responsável legal da companhia e/ou produtor responsável.

5.3.2 Para inscrição no Troféu Gralha Azul, tanto o responsável legal pela companhia assim como todos os profissionais inscritos nas categorias do Concurso, deverão estar cadastrados como Agentes Culturais no Sistema SIC Cultura: www.sic.cultura.pr.gov.br.

5.3.2.1 O cadastro como agente cultural deverá ser realizado como pessoa física.

5.3.2.2 Cada indicado fica responsável pelo seu cadastro de agente cultural junto ao sistema SIC Cultura, assim como pela inclusão dos documentos elencados nos itens 6.2.1 a 6.2.4 deste edital, que deverão ser anexados na aba de documentos dentro do sistema de cadastro de agente cultural.

5.3.3 Os cadastros dos agentes culturais e a documentação necessária à habilitação deverão estar concluídos no Sistema SIC Cultura até a formalização da inscrição do espetáculo, observado o prazo estabelecido no item 4.3.2.1.

5.4 O responsável legal da companhia, deverá realizar a inscrição do espetáculo, preencher todos os campos do formulário de inscrição, bem como anexar todos os documentos obrigatórios previstos no Edital.

5.4.1 O responsável pela inscrição do espetáculo deverá incluir na aba de documentos, dentro do site de inscrição do Prêmio Troféu Gralha Azul, todos os documentos referentes ao espetáculo, tais como:

- a) Ficha Técnica, indicando com fotos os concorrentes das categorias: ator, atriz, atriz coadjuvante e ator coadjuvante, assim como eventual elenco duplo, que servirá de material orientativo para a Comissão de Avaliação;
- b) Programa/Divulgação – material que comprove a realização do espetáculo.
- c) Anexo I – Modelo de Declaração de Nepotismo, emitida pelo produtor/responsável pela companhia/inscrição.

5.4.2 Estes documentos deverão ser anexados na aba de documentos dentro do Sistema de cadastro do Prêmio Troféu Gralha Azul

5.5 No ato da inscrição deverá ser informado: título do espetáculo, período, local, endereço e horários das apresentações, para fins de julgamento.

5.5.1 Eventuais alterações de data, horário ou local das apresentações informadas no ato da inscrição deverão ser comunicadas ao CCTG, por meio do endereço eletrônico indicado no item 5.10, com a maior antecedência possível, para fins de reorganização da escala da Comissão de Avaliação.

5.5.2 As alterações previstas no item anterior não afastam a obrigatoriedade de cumprimento do número mínimo de apresentações e dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

5.6 A Companhia será responsável por todas as informações constantes na ficha de cadastro devendo esclarecer, inclusive, se há elenco duplo e outras considerações relevantes e específicas.

5.7 Após o envio da inscrição, caberá ao proponente verificar a documentação e a consistência dos dados encaminhados. Caso identifique inconsistência ou divergência, deverá providenciar a correção e o reenvio da inscrição antes do término do prazo aplicável à respectiva inscrição, observado o disposto no item 4.3.2.1.

5.7.1 Documentos incompletos, sem assinatura quando exigida, ou sem a devida identificação poderão acarretar a não homologação da respectiva inscrição, observado o procedimento de habilitação previsto neste Edital.

5.7.2 O Centro Cultural Teatro Guaíra não se responsabiliza pela impossibilidade de acesso à documentação.

5.8 A apresentação de declaração ou documento falso acarretará a não homologação da inscrição ou, caso constatada posteriormente, a desclassificação do participante, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

5.8.1 A constatação de informação inexata será analisada conforme sua natureza e seus efeitos sobre o atendimento aos requisitos deste Edital, observado, quando cabível, o procedimento de diligência e saneamento previsto no item 6.

5.9 O CCTG, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabiliza por falhas ou congestionamentos de linhas de comunicação, indisponibilidade de internet, interrupção de conexões sobre as quais não detenham controle direto ou indireto, por informações perdidas, incompletas, inválidas, corrompidas, problemas de ordem técnica no

computador, rede, hardware, software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, bem como pela impossibilidade de acesso à inscrição criada em software diverso daquele licenciado para os órgãos envolvidos.

5.9.1 Na hipótese de indisponibilidade ou falha técnica comprovadamente imputável aos sistemas eletrônicos disponibilizados pela Administração, que impeça a realização ou conclusão da inscrição, o CCTG adotará as medidas necessárias para assegurar aos interessados a possibilidade de conclusão do procedimento, inclusive mediante reabertura ou prorrogação do prazo, quando necessário.

5.10 Em caso de dúvidas dentro do período de inscrição, o candidato deverá encaminhar e-mail para: **gralha.azul@cctg.pr.gov.br**.

5.11 A realização da inscrição implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas aplicáveis, não podendo o participante alegar seu desconhecimento.

6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 A fase de habilitação antecede a fase de avaliação das inscrições, tendo em vista que a qualificação prévia dos inscritos é fator determinante para o prosseguimento da etapa de avaliação.

6.2 Serão necessários os seguintes documentos para a realização de cadastro como Agente Cultural no Sistema SIC Cultura:

6.2.1 Registro profissional (antigo DRT) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, compatível com a categoria concorrente, ressalvada a regra específica aplicável à categoria Dramaturgia prevista neste Edital.

6.2.1.1 Para fins de comprovação do registro profissional, serão aceitos:

- a)** Cartão de Registro Profissional emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive provisório, desde que válido;
- b)** Anotação do Registro Profissional constante em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c)** Carteira Profissional emitida por Sindicato representativo da categoria, desde que contenha o respectivo número de Registro Profissional e a Função; ou
- d)** Declaração emitida por Sindicato representativo da categoria, desde que ateste a existência do Registro Profissional e contenha o respectivo número e função;

6.2.1.2 Não serão aceitos, isoladamente, protocolos de solicitação de registro profissional, atestados de capacitação profissional ou declarações de encaminhamento de registro que não comprovem a efetiva concessão do Registro Profissional (DRT).

6.2.2 Documento oficial de identidade com número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do profissional inscrito em cada categoria;

6.2.3 Comprovante de residência no Estado do Paraná, emitido nos últimos 6 (seis) meses.

6.2.3.1 O profissional natural do Estado do Paraná que não resida no Estado fica dispensado da apresentação do comprovante de residência, devendo sua naturalidade ser comprovada por meio do documento oficial de identidade apresentado ou por outro documento oficial.

6.2.3.2 Caso o comprovante de residência não esteja em nome do profissional inscrito, deverá ser apresentado documento complementar apto a demonstrar o vínculo do profissional com o endereço informado.

6.2.3.3 Não será aceita autodeclaração de residência para fins de comprovação do requisito previsto neste Edital.

6.2.4 A Declaração de Inexistência de Nepotismo e Conflito e Interesses, conforme Anexo I.

6.2.5 Autodeclaração, quando aplicável, conforme Anexo II, a ser anexada no campo específico no cadastro de Agente Cultural no Sistema SIC Cultura.

6.3 Os documentos acima mencionados deverão ser anexados como arquivos em formato PDF dentro da aba “documentos” no sistema de cadastro de Agentes Culturais no sistema SIC Cultura, www.sic.cultura.pr.gov.br, conforme orientado no item 5.3.2.

6.4 A ausência de documento obrigatório ou o não atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital implicará a não homologação da respectiva inscrição, observadas as disposições relativas à diligência previstas nos itens seguintes.

6.4.1 Durante a análise da documentação, a Comissão Especial de Contratação poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, bem como a comprovar condição ou fato preexistente à data da inscrição.

6.4.2 A diligência não poderá ser utilizada para inclusão posterior de requisito, condição, habilitação profissional ou fato que não existisse na data da inscrição.

6.4.3 Poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

6.4.4 A não homologação de categoria em razão da ausência ou irregularidade da habilitação profissional produzirá os efeitos previstos no item 2.10 deste Edital.

6.5 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando aplicável, frente e verso, devendo ser observado o respectivo prazo de validade na data da inscrição.

6.6 Os documentos e conteúdos obrigatórios deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos com rasuras, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas.

6.7 É reservado à Comissão o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original dentro do prazo estipulado na diligência, e, sendo detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos, ou ainda, documento diverso do que foi anexado, a inscrição será não homologada ou, caso já homologada, desclassificada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.8 Após a submissão da inscrição, não será admitida a substituição ou inclusão de documentos por iniciativa do participante, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento previstas nos itens 6.4.1 a 6.4.3.

6.9 Serão aceitas as inscrições do mesmo profissional em até duas categorias, respeitando, desta forma o que determina a Lei nº 6.533/78, art. 22, parágrafo único.

6.10 Em caso de mais de uma inscrição do mesmo espetáculo, será considerada a última inscrição.

6.10.1 Após a realização da avaliação do espetáculo pela Comissão de Avaliação, não será admitida inscrição complementar de novas categorias ou profissionais.

7 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 O resultado da análise das inscrições será publicado até o segundo dia útil subsequente ao encerramento de cada quinzena.

7.2 Serão classificadas como:

7.2.1 homologadas as inscrições que atenderem a todos os requisitos do Edital.

7.2.2 parcialmente homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital para apenas parte das categorias ou modalidades para as quais o candidato se inscreveu, sendo homologadas exclusivamente aquelas que atenderem aos requisitos;

7.2.3 não homologada àquelas que contiverem erro, ausência ou irregularidades na documentação ou nas informações apresentadas.

7.3 Da decisão de homologação, homologação parcial ou não homologação da inscrição caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do respectivo resultado.

7.4 Os recursos deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail **gralha.azul@cctg.pr.gov.br**, no prazo estabelecido no item 7.3.

7.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6 A inscrição objeto de recurso somente seguirá para a etapa de avaliação após a decisão definitiva quanto à sua homologação.

7.7 Transcorrido o prazo para interposição de recursos e concluído o respectivo julgamento, será publicada, no sítio eletrônico do CCTG, a lista definitiva das inscrições homologadas para a etapa de avaliação.

7.8 Constatado erro material ou equívoco na análise das inscrições, o CCTG poderá, de ofício ou mediante provocação, promover a respectiva retificação, mediante decisão fundamentada e publicação do resultado retificado.

7.8.1 Quando a retificação resultar em alteração desfavorável à situação do participante, será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos e prazos previstos neste Edital.

8 AVALIAÇÃO

8.1 A etapa de avaliação é a fase em que a Comissão de Avaliação assistirá aos espetáculos homologados, com o objetivo de analisar as produções e os profissionais, dentro dos critérios descritos neste Edital.

8.2 A Comissão de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, designados por meio de Portaria expedida pelo CCTG.

8.2.1 Os membros da Comissão de Avaliação deverão observar as regras de impedimento e suspeição estabelecidas no Edital de seleção dos jurados da 43ª Edição do Troféu Gralha Azul, devendo, quando configurada hipótese de impedimento em relação a determinado espetáculo, ser adotado o procedimento de substituição pelo respectivo suplente.

8.2.2 Após assistir ao espetáculo, cada membro da Comissão de Avaliação deverá registrar sua avaliação e lançar provisoriamente as respectivas notas no sistema no prazo de até 10 (dez) dias.

8.2.3 Ao término do período de avaliação, em prazo informado pelo CCTG, cada membro deverá confirmar as notas lançadas, tornando-as definitivas.

8.3 Os critérios de referência adotados para a avaliação pela Comissão de Avaliação para análise das produções e profissionais são os seguintes:

8.3.1 Concepção Direcional e Encenação: Rigor conceitual, criatividade, ritmo de espetáculo e coerência na transposição da linguagem para a cena.

8.3.2 Atuação e desempenho cênico (Elenco): Domínio técnico corporal, vocal, interpretação, construção de personagem e relação de escuta em cena.

8.3.3 Dramaturgia (Texto/Adaptação): Estrutura Narrativa, relevância temática, ritmo do texto e diálogo com a proposta de encenação.

8.3.4 Cenografia e Arquitetura Cênica: Utilização do espaço, funcionalidade dos elementos cenográficos e diálogo estético com a obra.

8.3.5 Desenho da Luz (iluminação): operação cronológica, atmosfera criada, foco, afinação e dramaturgia da luz aplicada à cena.

8.3.6 Sonoplastia: Execução de efeitos, música ao vivo ou reproduzida, pontuação dramática e equilíbrio acústico do ambiente.

8.3.7 Figurino: concepção estética, adequação à proposta cênica, funcionalidade, materiais, acabamento e relação com personagens/encenação.

8.3.8 Caracterização/Maquagem: concepção da caracterização, adequação aos personagens e à proposta cênica, execução técnica, acabamento e integração com os demais elementos visuais.

8.4 Cada membro da Comissão de Avaliação analisará individualmente o espetáculo e as categorias homologadas, atribuindo a cada uma nota de 1 (um) a 9 (nove) pontos, considerados os critérios técnico-artísticos de referência previstos no item 8.3.

8.5 Os espetáculos e profissionais que atenderem aos requisitos de elegibilidade das Ações Afirmativas, nos termos dos itens 3.2 e 3.3, e tiverem a respectiva documentação homologada na fase de habilitação receberão a indução fixa de 1 (um) ponto sobre a nota final.

8.6 O resultado de cada categoria será obtido por meio da média aritmética simples das avaliações individuais dos jurados (escala de 1 a 9), acrescida do **1 (um) ponto de indução** previsto no item 8.5, quando for o caso, **limitando-se o resultado ao teto máximo e intransponível de 10 (dez) pontos**

8.7 Somente serão classificados para fins de indicação os concorrentes que obtiverem resultado final igual ou superior a 6 (seis) pontos.

8.8 Durante a avaliação, o responsável legal deverá fornecer à Comissão de Avaliação o programa do espetáculo (físico ou em versão digital), assim como a ficha técnica. Solicita-se que a ficha técnica tenha foto dos indicados, para que a comissão julgadora possa identificar cada indicado, conforme item 5.4.1, a.

8.8.1 As informações contidas na ficha técnica e no programa disponibilizado deverão ser a mesma da inscrição.

8.9 Encerrada a etapa de avaliação, o CCTG publicará edital específico comunicando a disponibilização dos resultados, possibilitando aos participantes a consulta individual das notas atribuídas às respectivas categorias no Sistema do Troféu Gralha Azul, preservada a identificação individual dos membros da Comissão de Avaliação.

8.9.1 Cada profissional inscrito terá acesso exclusivamente às notas atribuídas à categoria na qual concorre, enquanto o responsável legal pela produção terá acesso às notas atribuídas à categoria Espetáculo.

8.10 A partir da divulgação do edital específico, o inscrito poderá interpor recurso quanto à avaliação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão.

8.10.1 A interposição deverá ser formalizada em campo específico do sistema.

8.10.2 O recurso deverá indicar objetivamente eventual erro material, inobservância dos critérios previstos neste Edital ou outra irregularidade ocorrida no procedimento de avaliação, não se admitindo recurso fundamentado exclusivamente na discordância quanto ao juízo técnico-artístico da Comissão de Avaliação.

8.10.3 O resultado da avaliação dos recursos será disponibilizado diretamente no sistema.

8.11 Após o período de recurso, a lista de indicados será publicada no site do CCTG.

8.11.1 Serão indicados, em cada categoria, os 05 (cinco) concorrentes que obtiverem as maiores notas finais, desde que atingida a pontuação mínima prevista no item 8.7.

8.11.2 Caso menos de 05 (cinco) concorrentes atinjam a pontuação mínima, serão indicados apenas aqueles que atenderem ao requisito classificatório.

8.11.3 Na hipótese de empate na última posição classificatória para indicação, todos os concorrentes empatados serão considerados indicados.

8.12 Na hipótese de empate na maior nota final de determinada categoria, não será aplicado critério de desempate, sendo todos os concorrentes empatados declarados vencedores, observado o disposto no item 9 quanto à divisão do valor da premiação.

9 PREMIAÇÃO

9.1 A etapa de premiação é a fase em que serão conhecidos e divulgados os espetáculos, obras e profissionais vencedores em cada categoria.

9.2 A etapa de premiação será realizada no mês de dezembro de 2027, e consistirá na entrega de estatueta e prêmio em dinheiro aos vencedores da seguinte forma:

9.2.1 Categoria Espetáculo: prêmio de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais);

9.2.2 Categoria Espetáculo para criança: prêmio de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais);

9.2.3 Demais categorias: **R\$ 3.000,00** (três mil reais) para cada vencedor;

9.2.4 O valor total da premiação será de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais);

9.3 Os valores das premiações são brutos e estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.3.1 Em caso de empate em qualquer categoria, o valor total do prêmio será dividido em partes iguais entre as obras classificadas como vencedoras, independentemente de se tratar de inscrição individual, coletiva ou em coautoria.

9.3.2 Cada obra premiada fará jus a apenas uma fração do valor da respectiva categoria. Nos casos de inscrição em coautoria ou coletiva, a fração será dividida, em partes iguais, entre os profissionais regularmente inscritos na respectiva categoria.

9.3.3 Na hipótese de a categoria prever prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e ocorrer empate entre 02 (duas) obras, sendo uma inscrição individual e outra em coautoria/coletiva, o valor será dividido igualmente entre as obras (R\$ 1.500,00 para cada). A fração destinada à obra inscrita em coautoria/coletiva será repartida entre os respectivos coautores.

9.4 O pagamento da importância líquida correspondente à premiação será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade de cada vencedor, observada, nos casos de empate, coautoria ou inscrição coletiva, a divisão prevista nos itens anteriores.

9.5 As despesas concernentes à premiação correrão à conta da Dotação Orçamentária F513213392278199, rubrica 33903105 – Premiações Culturais, fonte de recursos 500 – Recursos desvinculados de Impostos.

9.6 Nos casos de empate, coautoria ou inscrição coletiva, todos os profissionais declarados vencedores farão jus à respectiva estatueta, observado que a premiação em dinheiro será distribuída nos termos dos itens 9.3.1 a 9.3.3.

10 DOS PRÊMIOS ESPECIAIS

10.1 O Prêmio Especial possui caráter honorífico e tem por finalidade reconhecer e homenagear pessoas, grupos, instituições, iniciativas ou trajetórias de relevante contribuição para o desenvolvimento, valorização e fortalecimento das artes cênicas e da atividade teatral no Estado do Paraná.

10.2 O Prêmio Especial poderá ser concedido, entre outras formas de reconhecimento, na modalidade Prêmio Especial – Técnico do Ano, destinada a homenagear profissional técnico cuja trajetória, experiência e contribuição para a atividade teatral sejam reconhecidamente relevantes.

10.3 As indicações para concessão do Prêmio Especial poderão ser apresentadas pela classe artística, por meio de sindicatos, associações, entidades representativas e demais organizações legalmente constituídas relacionadas às artes cênicas.

10.4 O CCTG e o Governo do Estado do Paraná poderão, por iniciativa própria, propor a concessão de Prêmio Especial a pessoa, grupo, instituição, iniciativa ou trajetória que considerem de relevante contribuição para as artes cênicas.

10.5 As indicações previstas neste item serão analisadas pelo CCTG, a quem competirá decidir sobre a concessão do Prêmio Especial, considerando a relevância da contribuição, atuação ou trajetória da pessoa, grupo, instituição ou iniciativa indicada para as artes cênicas.

10.6 A concessão do Prêmio Especial não está sujeita a número mínimo ou máximo de homenageados por edição, podendo, inclusive, não haver concessão, conforme decisão fundamentada do CCTG.

10.7 O Prêmio Especial possui caráter exclusivamente honorífico, não implicando pagamento de premiação em dinheiro, limitando-se à entrega do respectivo troféu.

11 CONDUÇÃO DO PROCESSO

11.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial do CCTG, designada pela Portaria n.º 043/2025.

E-mail: gralha.azul@cctg.pr.gov.br.

Telefones: (41) 3304-7900.

Endereço: Rua XV de Novembro, n.º 971, Centro – CEP 80060-000, Curitiba/Paraná.

O atendimento será feito no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 18h.

11.2 No curso deste Concurso, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.

12 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de concurso por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo



de até 3 (três) dias úteis antes da data final de inscrição, por meio do e-mail gralha.azul@cctg.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da realização da inscrição.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este concurso é regulado pelo disposto neste edital e nos demais anexos.

13.2 O concurso será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais normas aplicáveis, observada, no que couber, a Lei Federal n.º 9.610/1998.

13.3 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a publicação das listas com os resultados de cada etapa, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.5 As despesas decorrentes da participação neste Concurso serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não cabendo ao CCTG qualquer obrigação de ressarcimento ou custeio, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

13.6 Salvo quando expressamente exigido neste Edital ou solicitado em diligência, não será necessária a apresentação de documentos originais, permanecendo o participante responsável pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.8 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, xx de xxx de 2026.

Comissão Especial de Contratação

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO E CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, no município de _____/PR, na qualidade de () Responsável Legal pela Companhia Proponente / () Artista Indicado Individualmente na categoria _____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no certame supracitado, que

1. INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO (Art. 14º Lei nº 14.133/2021):

Não possuo relação de parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (inclusive cônjuge, companheiro, pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, genros ou cunhados), com dirigentes, servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, funções de confiança ou agentes públicos que desempenhem funções na Comissão Especial de Concurso, na gestão, na fiscalização ou na condução administrativa deste Edital de Concurso no âmbito do Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG) e da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC).

2. AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES:

Declaro estar ciente de que eventual vínculo de parentesco ou outra hipótese de impedimento envolvendo membro da Comissão de Avaliação deverá ser comunicado ao CCTG para aplicação das regras de impedimento e substituição previstas neste Edital e no Edital de seleção dos membros da Comissão de Avaliação.

3. INEXISTÊNCIA DE ATO IMPEDITIVO

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5. PLENO CONHECIMENTO

Tenho pleno conhecimento de que a prestação de declaração falsa ou inexata sujeitar-me-á às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às penalidades criminais capituladas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), sem prejuízo da perda integral do direito à premiação porventura concedida.

Local e data.

Assinatura

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF
n.º _____, AUTODECLARO para fins de participação no EDITAL de
CONCURSO N.º XX/2026, que sou integrante um dos seguintes grupos sociais:

- ☐ Mulher;
- ☐ Negro(a) (preto(a) ou pardo(a))
- ☐ Indígena;
- ☐ Comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas;
- ☐ Populações nômades e povos ciganos;
- ☐ LGBTQIAPN+;
- ☐ Pessoa com deficiência;
- ☐ Pessoa idosa com 60 anos ou mais;

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsas as declarações, sujeitar-me-ei, às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação atinente; podendo implicar, ainda, na sanção prevista no art. 299 do Código Penal.

Por fim, estou ciente que a apresentação de declaração falsa acarretará a desclassificação do Edital.

Assinatura do declarante